



6-2-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 20/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 383/97.

Trata-se o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a proibição da prefeitura em contratar com empresas que utilizaram mão de obra infantil.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça, por maioria, à fls. 04 se manifestou pela legalidade da propositura. A Comissão de Administração Pública à fls. 06 se manifestou favoravelmente ao projeto, apresentando substitutivo.

A propositura em tela está amparada por normas internacionais, pelo estatuto da Criança e do Adolescente e pela Constituição Federal. A prefeitura não pode trilhar caminho oposto, incentivando o trabalho infantil. Ainda mais em uma cidade como São Paulo, tão carente de investimentos na educação básica, com a não aplicação dos recursos estipulados em lei. A propositura deve prosperar.

Nestes termos, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto

Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica,
em 05 de fevereiro de 1.998.

José Viviani Ferraz - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Armando Mellão

Vicente Cândido